



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0027
F-0306

R E S O L U Ç Ã O Nº 1232 , DE 15 DE maio DE 1990.

EMENTA: Concede Abono Provisório de 10% (dez por cento) aos Servidores Municipal da Câmara Municipal de Duque de Caxias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Duque de Caxias, um Abono Provisório de 10% (dez por cento) somente para o mês de abril do corrente ano.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior, aplica-se:

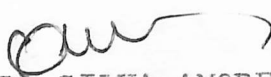
- I - ao vencimento do cargo efetivo;
- II - aos valores de retribuição dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;
- III - aos Inativos e Pensionistas da Câmara.

Art. 3º - O Abono ora concedido não sofrerá descontos para o Órgão Previdenciário Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 15 de maio de 1990.


JORGE DA SILVA AMORELLI
Presidente

R.G.